



**PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2015**  
**PROCESSO Nº 15.165/2015**  
**EDITAL N. 101/2015**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de dietas especiais, destinadas a Auto Gestão da Merenda Escolar**, descritos no anexo I termo de referencia deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/14 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **15 (quinze) de dezembro de 2015 às 09:00 h. (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na qual se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados por Portaria nº 207/2015.

**I – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tipo menor preço por item, tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de dietas especiais, destinadas a Auto Gestão da Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses**. conforme especificações contidas nos anexo I termo de referencia e anexo II proposta de preços.

**1.1.1- O objeto desta licitação é composto de 06 (seis) itens.**

1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte as dietas especiais que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora ou com embalagens amassadas, rasgadas, com vazamentos, furadas, fora de seu prazo de validade devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a Administração Municipal.

1.4 - A Administração Municipal não se obriga a comprar o total das dietas especiais, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo.

1.5 - As dietas especiais deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como qualidade, quantidade, composição, prazos de validade e origem, e outros dados conforme o caso.

1.6 - Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.7 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nas dietas especiais, a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto, providenciar a imediata troca das dietas especiais, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a empresa vencedora exclusiva responsável por qualquer danos ou prejuízos que venham a causar a Administração Municipal.



## **II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS DIETAS ESPECIAIS.**

2.1 - O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de educação, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das dietas especiais a serem entregues, no horário das 7:30 às 10:30 h - 13:00 às 16:00 h., **no prazo de até 07 (sete) dias do recebimento da ordem de compra, que será enviada através de e-mail ou fax,** nas unidades escolares, conforme termo de referencia.

2.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.4 - A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com os materiais, marca e respectivos valores.

2.5 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 72 (setenta e duas) horas,** depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer materiais, fora das especificações e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro material de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontram sob recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

## **IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

## **V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral das 08:00 as 14:00.

5.1.1 - Caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 - Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

### **6.2 - DO CREDENCIAMENTO**

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1 - Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo).

6.2.7 – Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida** informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 147/2014.



### **6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 - Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas **nos anexo II proposta e anexo I – termo de referencia deste Edital**, indicando seu preço unitário e total por itens, sendo os itens independentes entre si.

6.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço por item e global, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços gráficos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.3.6 - Não será admitida mais de uma cotação, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

6.3.7 - Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.8 - A proposta deverá conter ainda:

6.3.8.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.8.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

**6.3.8.1 Valor total máximo orçado para aquisição das dietas especiais e de R\$ 151.421,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e mil reais).**

### **6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

#### **6.4.2 - HABILITAÇÃO:**

6.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

6.4.2.1.1 - **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das**



**certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**

6.4.2.2 – **Certidão** Negativa de Débitos Tributários do **Estado** - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

**6.4.2.3 - Certidão** Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

6.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

6.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

**6.4.2.6- Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.7 - Certidão negativa de falência e recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

6.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.2.9.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.2.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet, que poderão ser cópia simples devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.1.1 – Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.



6.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

6.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.



7.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.6.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item para que seja obtido preço melhor.

7.7 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.7.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## **VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço por item, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que



estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverão ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através do Protocolo geral, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias no mesmo local, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas através do Protocolo Geral no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pela licitante adjudicatária.

10.2 – No preço ofertado pela empresa licitante referente aos serviços deverão estar inclusos, todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: motorista, manutenção, lubrificação, abastecimento, mobilização, desmobilização, depreciação, despesas administrativas e financeiras, pedágios, etc, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade de execução do objeto.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2016:

**197-010502.1230603492.045.33903000**

## **XI – DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Os itens do objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

11.2 – A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos Qualidade.

11.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

11.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.



11.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, e vigorará por 12 (doze) meses.

## **XII – DO PAGAMENTO**

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 – O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

**12.3 – A empresa vencedora deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

12.3.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

**12.5 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

12.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.7 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

## **XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL**

14.1 - A DETENTORA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 101/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidades, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1060 das 8:00 às 14:00 horas ou e-mail: [licitacoes@gmail.com](mailto:licitacoes@gmail.com) até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

15.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

**XVI - DOS ANEXOS:** Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

16.1 - Anexo I - Termo de Referência

16.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

16.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação

16.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.

16.5 - Anexo V - Declaração de ME ou EPP.

16.6 - Anexo VI - Minuta do contrato.

16.7 - Anexo VII - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 17 de novembro de 2015.

**Márcia Róttoli de Oliveira Masotti**  
**Secretária de Educação**

**De acordo**  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2015 - PROCESSO Nº 15.165/2015**

SC n.º 5740



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM  
-Estado de São Paulo-  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ALIMENTOS PARA DIETAS ESPECÍFICAS**

**OBJETO**

Registro de Preços para o fornecimento parcelado de alimentos para dietas específicas, destinados ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a lei federal nº 11947/2009, pelo período de 12 meses.

**JUSTIFICATIVA**

Compra de alimentos destinados ao Programa de Alimentação Escolar, pelo período de 12 meses em atendimento a Lei Federal nº 11.947/2009, que descentralizou os recursos para a execução do Programa, desde a sua criação em 1955, mediante a celebração de convênios com os municípios e com os envolvimento das secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, às quais delegou-se competência para atendimento aos alunos de suas redes e das redes municipais das prefeituras.

**ENTREGAS**

Os itens deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento emitida da Secretaria de Educação em até 7 dias após a solicitação, nas diversas unidades escolares do Município.

**PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE**

O Programa de alimentação Escolar, implantado em 1955, contribui para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional.

São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino de jovens e adultos matriculados em escolas públicas.

**VEÍCULOS**

Os veículos para as entregas deverão estar de acordo com os produtos a serem

Recebido  
10/11/2015  
M



entregues, obedecendo às legislações vigentes da ANVISA. Alimentos que requerem congelamento, estes devem conter as temperaturas ideais para que o alimento chegue em perfeitas condições de armazenagem nas cozinhas.

Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e a deterioração do produto.

É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los.

Excetuam-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com produtos tóxicos.

Não é permitido transportar, conjuntamente com os alimentos, pessoas e animais.

A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário Vigente.

O veículo deve possuir dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte.

Os materiais utilizados para proteção e fixação de carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.

Não é permitido o transporte de dois ou mais produtos alimentícios, se um deles apresentar risco de contaminação para os demais.

Os alimentos perecíveis devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:

Refrigeração: ao redor de 4º, não ultrapassando 6ºC

Congelamento ao redor de (-18º) e nunca superior a (-15º).

Os veículos de transporte de produtos sob o controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros adequados e de fácil leitura.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A licitante vencedora deverá apresentar:

CM



a) Licença de funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância sanitária do Estado ou Município que estiver instalado, certificados de vistoria de veículos que transportarão os insumos, ou licença de funcionamento ou cadastro da Vigilância Sanitária (CVS). No caso de terceirização dos serviços de distribuição é obrigatória a apresentação do CVS da empresa prestadora de serviço, conforme Portaria CVS 01 de 22 de janeiro de 2007. Os documentos poderão ser substituídos pelos respectivos documentos emitidos pela Vigilância Sanitária do Município da sede da licitante, ou da empresa prestadora de serviço;

b) A licitante vencedora deverá apresentar, em até 3 dias úteis, contados da adjudicação do lote, 1 amostra para cada item do lote para o qual foi declarada vencedora, juntamente com a ficha técnica do produto ofertado, assinada por profissional habilitado, para verificação de atendimento ao exigido no edital.

c) As amostras e registros deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sito na Rod. Dep. Nagib Chaib, 550 – Morro vermelho

#### **PRODUTOS**

Todos os produtos deverão apresentar rotulagem, inclusive a nutricional, de acordo com a legislação em vigor: Lei nº8.543, 23/12/1992/ANVISA/MS; Portaria Inmetro nº 157, 19/08/2002; RDC nº259, 20/09/2002/ANVISA/MS; RDC nº359 e 360, 23/12/2003/ANVISA/MS; RDC Nº123, 13/06/2004/ANVISA/MS; RDC Nº 163, 17/08/2006.

#### **ENTREGAS**

Os itens deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento nos seguintes endereços:

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Cempi Alcides Hortêncio unidade 1	Rua Belizário Roman de Campos, 159, Maria Beatriz
unidade 2	Rua Anselmo Pieri, s/nº, Parque Real
Cempi Alfredo Bérgamo	Rua Prof. Maria Luíza Costa Camargo, 105, Jd. Europa
Cempi Cely Abreu Sampaio Amoedo Campos	Rua Sebastião Vaz, 1400, Jd. Planalto
Cempi Eugênio Morari	Rua Domingos Santos, 125, Aterrado
Cempi Fortunata Bertolazo Albano	Rua Rio de Janeiro, 817, Santa Cruz
Cempi Géssia Cristina Cruz Mazon	Rua Dr Décio Queiroz Telles, 497, Jd. Paulista
Cempi Maria Aparecida Mariano Todarelli	Rua Ewaldo Chabregas, 400, Pque das Laranjeira



Cempi Maria Bueno de Amoedo Campos	Rua Francisco Dias Reis, 649, Vila Dias
Cempi Maria de Loudes Ferraz Guimarães	Rua Erico Veríssimo, 565, Linda Chaib
Cempi Maria José Brandão Bueno	Avenida Luiz Pilla, 1298, Martim Francisco
Cempi Maria Rotoli Mansur	Rua Estanislau Krol, 161, Santa Clara
Cempi Michele Lucon	Rua Sargento José Benedito dos Santos, 80, Sehaç

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por lote;

### **COMPOSIÇÃO DOS LOTES**

A composição dos lotes foi baseada na similaridade dos objetos, de forma que não prejudique e não beneficie nenhuma empresa, sendo dividida da seguinte forma:

#### **LOTE ÚNICO - ALIMENTOS PARA DIETAS ESPECÍFICAS**

Essa divisão foi feita após análise do mercado. A divisão dos produtos em lotes se faz necessária devido à necessidade da grande quantidade de insumos, de diversas especificações, e que deverão ser entregues, ao mesmo tempo, nas várias unidades escolares do Município. A intenção é a contratação de empresas que estejam aptas a atender à demanda do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com qualidade dos insumos e pontualidade na entrega;

O que deve ser ponderado, na aquisição em apreço, é o modelo da gestão a ser implementado por ocasião da aquisição, verificadas as condições operacionais deste Município, previamente existentes e constatadas ao tempo de pretensão da aquisição;

Nessa linha de raciocínio, esta Secretaria leva em conta que, além de diminuir o número de Atas e Contratos a serem geridos, o julgamento pelo menor preço por lote, proporciona uma maior economia de escala, na medida em que o maior volume e variedade dos produtos a serem adquiridos, acaba contribuindo para uma situação de maior interesse comercial por parte de pretensos fornecedores;

Outrossim, a maior preocupação a se ter quando do julgamento pelo menor preço do lote é se pretensos fornecedores reúnem condições de atender a todo o lote. No caso em tela, a divisão que se apresenta, foi elaborada de forma a atender essa necessidade. Sendo assim, da maneira como os lotes foram compostos, qualquer fornecedor do ramo pode fornecer todos os itens do lote.

### **ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

Informamos que as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência não conduzem a uma determinada marca ou fornecedor. Ressaltamos que todas as

m



especificações levam em conta apenas padrões de qualidade aceitáveis no mercado, buscando-se, assim, rendimentos adequados àquilo a que se prestam;

Nesse sentido, os padrões de qualidade e rendimento pretendidos na aquisição em apreço resultam de uma avaliação prática dos melhores produtos existentes no mercado e que acabam por possuírem total similaridade entre si, uma vez que se tratam de produtos comuns, facilmente encontrados no mercado, tal qual se procura obter. Essa avaliação prática resulta da experimentação dos produtos por este e por outros vários órgãos públicos ao longo dos últimos anos. Aliás, vale lembrar que, para cada um dos itens que compõem os lotes, existem várias marcas e fornecedores capazes de atender às especificações trazidas por este Termo de Referência;

O objetivo desta pretensão de aquisição de produtos com adequados padrões de qualidade e rendimento é, justamente, a obtenção da proposta mais vantajosa para essa Municipalidade, escopo máximo da licitação, atendendo-se aos princípios de regência esculpido na legislação vigente;

Desta feita, é O que razoavelmente se concebe, ponderando-se os elementos de caracterização, de tal sorte que a impessoalidade, a isonomia, a eficiência e a competitividade do certame restam objetiva e amplamente preservados e fortalecidos;

#### LOTES

#### LOTE ÚNICO

#### ALIMENTOS PARA DIETAS ESPECÍFICAS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	un	<b>Adoçante dietético em pó, a base de sucralose, em Satche de 0,8gr.</b> Embalagem 40g, reembalados em caixas de papelão com tampa e fundo resistente.	1000
02	un	<b>Fórmula Infantil (leite) para lactentes saudáveis, indicados para crianças desde o nascimento até o sexto mês de idade,</b> contendo LC-PUFAS (ácido graxos poliinsaturados de cadeia longa (DHA e ARA) que estão presentes também no leite materno. Embalagem 800g, reembalados em caixas de papelão com tampa e fundo resistente.	1200
03	un	<b>Fórmula Infantil (leite) para lactentes saudáveis, indicados a partir do sexto mês de</b>	1200



		<b>idade até os 12 meses</b> , que em conjunto com outros alimentos faz parte da alimentação diversificada do bebê. Embalagem <b>800g</b> , reembalados em caixas de papelão com tampa e fundo resistente.	
04	un	<b>Fórmula Infantil (leite) para lactentes de 0 a 12 meses isenta de lactose</b> , à base de leite de vaca. Oferece segurança ao lactente com intolerância a lactose. Embalagem <b>400g</b> , reembalados em caixas de papelão com tampa e fundo resistente.	400
05	un	<b>Fórmula Infantil (leite) para lactentes de 0 a 12, a base de soja, com indicação de alergia ao leite de vaca ou intolerância a lactose.</b> Embalagem <b>400g</b> , reembalados em caixas de papelão com tampa e fundo resistente.	400
06	un	<b>Dieta semi elementar e hipoalergênica</b> , à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos, isentos de sacarose. <b>Utilizado para crianças de 0 a 1 ano de idade, com alergia a proteína do leite de vaca e da soja.</b> Embalagem <b>400g</b> , reembalados em caixas de papelão com tampa e fundo resistente.	100

Mogi Mirim, 28 de outubro de 2015

  
**Márcia Róttoli de Oliveira Masotti**  
Secretária de Educação



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2015 - PROCESSO Nº 15.165/2015**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, se propõe a fornecer as dietas especiais, destinadas a Auto Gestão da Merenda Escolar, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL (LEITE) PARA LACTENTES SAUDÁVEIS, INDICADO PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ O SEXTO MÊS DE IDADE, CONTENDO LC-PUFAS (ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA (DHA E ARA) QUE ESTÃO PRESENTES TAMBÉM NO LEITE MATERNO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E FÍSICO-QUÍMICAS DEVEM OBEDECER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO ALIMENTO CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. DEVERÁ CONTER FICHA TÉCNICA E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (EX: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). EMBALAGEM 800G, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA E FUNDO RESISTENTES.	1.200,00	LT			
2	FÓRMULA INFANTIL (LEITE) PARA LACTENTES SAUDÁVEIS, A PARTIR DO SEXTO MÊS DE IDADE ATÉ OS 12 MESES, QUE, EM CONJUNTO COM OUTROS ALIMENTOS FAZ PARTE DA ALIMENTAÇÃO DIVERSIFICADA DO BEBÊ. CONTENDO OPTI PRO (TM) - MISTURA PROTEICA ADAPTADA PARA FORNECER A QUANTIDADE CERTA DE PROTEÍNAS NECESSÁRIAS AO CRESCIMENTO DO BEBÊ SEM SOBRECARRREGAR OS ÓRGÃOS AINDA IMATUROS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E FÍSICO-QUÍMICAS DEVEM OBEDECER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO ALIMENTO CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. DEVERÁ CONTER FICHA TÉCNICA E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (EX: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). EMBALAGEM LATAS DE 800G, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA E FUNDO RESISTENTES.	1.200,00	LT			



3	FÓRMULA INFANTIL (LEITE) PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA. OFERECE SEGURANÇA PARA O LACTENTE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E FÍSICO-QUÍMICAS DEVEM OBEDECER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO ALIMENTO CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. DEVERÁ CONTER FICHA TÉCNICA E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (EX: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). EMBALAGEM LATAS DE 400 GRAMAS, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA E FUNDO RESISTENTES.	400,00	LT		
4	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, A BASE DE SOJA, COM INDICAÇÃO DE ALERGIA AO LEITE DE VACA OU INTOLERÂNCIA À LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E FÍSICO-QUÍMICAS DEVEM OBEDECER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO ALIMENTO CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. DEVERÁ CONTER FICHA TÉCNICA E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (EX: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). EMBALAGEM LATAS DE 400 GRAMAS, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA E FUNDO RESISTENTES.	400,00	LT		
5	DIETA SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTA DE SACAROSE. UTILIZADO EM SUBSTITUIÇÃO DO LEITE DE VACA, PARA CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE, COM DIETA ESPECÍFICA, INDICADO PARA ALERGIAS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E DA SOJA. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE AS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/ INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS E FÍSICO-QUÍMICAS DEVEM OBEDECER AOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DO ALIMENTO CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE COM MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. DEVERÁ CONTER FICHA TÉCNICA E REGISTRO DE INSPEÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (EX: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA). EMBALAGEM, LATAS DE 400 GRAMAS, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM TAMPA E FUNDO RESISTENTES.	100,00	LT		
6	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	1.000,00	SCH		

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a aquisição de dietas especiais, destinadas a Auto Gestão da Merenda Escolar, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

b) Declaramos também que as dietas especiais, destinadas a Auto Gestão da Merenda Escolar a, objeto do Pregão Presencial Nº 101/2015, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem



qualquer ressalva, inclusive quanto ao pagamento que será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das dietas especiais.

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 101/2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo da empresa



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2015 - PROCESSO Nº 15.165/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

A (nome da empresa)  
....., com sede à  
(rua/av./praça) ....., nº .....,  
bairro ....., na cidade de ....., est. ....,  
inscrita no CNPJ sob o n. .... e IE n. ....,  
através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
....., portador(a) do CPF n.  
..... e RG n. ...., residente e  
domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., n. ....,  
bairro ..... cidade de .....,  
est. ...., declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 101/2015, e  
cumprimento às exigências contidas no art. 4º, inciso VII da Lei n. 10.520/2002, declara  
sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos  
no edital nº 101/2015.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2015 - PROCESSO Nº 15.165/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede  
à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_,  
através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ est. \_\_\_\_\_, declara  
para fins de participação no Pregão Presencial nº 101/2015, declara sob as penas da Lei,  
que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário  
noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não  
mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2015 - PROCESSO Nº 15.165/2015**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A (nome da empresa) ..... , com sede à  
(rua/av./praça) ..... , nº ..... ,  
bairro ..... , na cidade de ..... , est. .... ,  
inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ..... ,  
através de seu ..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a).  
(nome completo)..... ,  
portador(a) do CPF nº ..... e RG nº..... residente e  
domiciliado(a) à (rua/av./praça) ..... , nº  
..... , bairro ..... , na cidade de  
..... , est. .... , DECLARA com base nos Artigos de 42 a  
45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é ..... (MICRO  
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

..... de 2015  
cidade dia mês

.....  
assinatura



## **ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2015 - PROCESSO Nº 15.165/2015**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **Registro de Preços para aquisição de dietas especiais, destinadas a Auto Gestão da Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses.**

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pela Secretária de Educação senhora **MÁRCIA RÓTTOLI DE OLIVEIRA MASOTTI**; e, a empresa \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ neste ato, representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 101/2015 e aquelas enunciadas conforme segue.

#### **1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 - A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **2. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

2.1 – – O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de educação, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato das dietas especiais a serem entregues, no horário das 7:30 às 10:30 h - 13:00 às 16:00 h., **no prazo de até 07 (sete) dias do recebimento da ordem de compra, que será enviada através de e-mail ou fax**, nas unidades escolares, conforme termo de referência:

2.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.4 – A entrega deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, e deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com os materiais, marca e respectivos valores.

2.5 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 72 (setenta e duas) horas**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer materiais, fora das especificações e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro material de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria solicitante.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo Órgão solicitante.

3.2 – A DETENTORA deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.



### **3.3 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.5 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

### **4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 - Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

### **5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

5.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

5.3 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro.

### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

### **7. ACEITAÇÃO DAS DIETAS ESPECIAIS, DESTINADAS A AUTO GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR.**

7.1. O recebimento das dietas especiais, não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantitativa e qualitativa do mesmo, realizada pela Secretaria solicitante (educação), devidamente atestada e conferida pela(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente.

### **8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura, quando



serão reconhecidos seus efeitos, e vigorará por 12 (doze) meses.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado.

## **10. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

10.1 - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
A/C SRA. MÁRCIA RÓTTOLI MASOTTI  
ROD. DEP. NAGIB CHAIB, Nº 550 – MORRO VERMELHO  
CEP 13.808-300 MOGI MIRIM/ SP  
TELEFONE: 19 3814.2200

### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

10.2 - Fica definido que a Secretária de Educação será a Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almojarifado, bem como outros atos que se referem a este.

10.3 - Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto deste registro será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016.

**197-010502.1230603492.045.33903000**

## **12. DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA**

12.1 - As dietas especiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Administração, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação de acordo com as marcas e valores registrados na Ata de Registro de Preços.

12.2 - A DETENTORA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer das entregas das dietas especiais.

12.3 - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, acidentário, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução das entregas, pedágio, seguro, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

12.4 - No ato da entrega das dietas especiais, a DETENTORA deverá apresentar as respectivas notas fiscais para conferência e aceitação dos serviços pelo responsável.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 - A DETENTORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações,



a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item 02 deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

13.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial dos serviços, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

#### **14. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A Detentora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 101/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

#### **15. DO FORO**

15.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (Três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Secretária de Educação**  
**Fornecedor Registrado**  
**Secretaria de Negócios Jurídicos**



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2015 - PROCESSO Nº 15.165/2015**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015

**OBJETO: Registro de Preços para aquisição de dietas especiais, destinadas a Auto Gestão da Merenda Escolar, pelo período de 12 (doze) meses.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015

CONTRATANTE	DETENTORA
-------------	-----------